CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo.
DATA: 11/03/2021
CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Maiara de Abreu	SEJUF
Larissa Marsolik	SEJUF/DAS
Neuzeli Bertolla	SEJUF/ERPG
Marcele	APAE Santa Isabel do Oeste
Adrianis Galdino	Sindasp
Carlos da Silva	Usuário - Maringá

Apoio Técnico: Maiara de Almeida Abreu

Relator: Adrianis Galdino

Coordenador: Larissa Marsolik

Suplentes:

Convidados: Viviane Paz (GOFS/SEJUF), Tamires (DPSE), Gessica (SEJUF/DPSE), Carmen Zadra (DPSE), Carina Lucas (DPSE), Lucinei Andrade (DPSE), Rosana Macedo (DPSB), Marjore (DPSE), Giziane (SEJUF/GOFS), Fernanda Herbele (SEJUF/DPSE), Bruna Tinoco (SEJUF/DAS),

Relatório:

1. **Pauta Permanente:** Informes SIFF:

1.1.1 PAGAMENTOS

Planilha de Pagamentos “Fundo a Fundo” atualizada até 31/12/2020, sendo que constam dados a partir de 01/01/2018 disponível para acesso no site da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, link:
http://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202102/pagamentos_fundo_fundo.xlsx

1.1.2 PLANO DE AÇÃO 2020

Em 15 de fevereiro de 2021 (Deliberação CEAS/PR 03/2021) iniciou-se o preenchimento do Plano de Ação para repasses Continuados do FEAS, com prazo final dia 15 de março de 2021. Os preenchimentos estão ainda em andamento, desta forma na reunião do mês de Abril os "Informes SIFF" trará um quadro com o panorama dos preenchimentos.

Quanto aos Repasses Pontuais do FEAS não houve abertura nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2021 para novos Planos de Ação no sistema SIFF.

1.1.3 PRESTAÇÕES DE CONTAS

No dia 01 de março de 2021 (Deliberação CEAS/PR 04/2021) iniciaram-se as prestações de contas municipais FEAS referentes ao período do 2º semestre de 2020, finalizando o prazo de preenchimento no dia 02 de maio de 2021. Pelo fato de que os preenchimentos estão ainda em andamento, na reunião do mês de Maio os "Informes SIFF" trará um quadro com o panorama dos preenchimentos.

Quanto às análises técnicas através do preenchimento de pareceres técnicos, informamos que a área técnica Gestão de Fundos/GOFS já iniciou as análises das prestações de contas 2º Semestre de 2019 e 1º Semestre de 2020 desde Janeiro/2021. No dia 07 de abril iniciará as análises técnicas pelos Escritórios Regionais.

Panorama de Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020:

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seq.	Nome	Característica	Deliberações que Regulamentam os Repasses	Ano de Início de Pagamento	Fundo Cofinanciador	Quantidade de Municípios a prestar contas	SITUAÇÃO	Vigência execução recursos
1	Centro Dia	continuado	Deliberação CEAS-PR nº 049, de 14 de setembro de 2012. Deliberação CEAS-PR n° 026, de 14 de março de 2014	2014	FEAS-PR	1	VIGENTE	continuado
2	PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I	continuado	Deliberação CEAS-PR n° 013, de 08 de março de 2013. Deliberação CEAS-PR n° 090, de 16 de outubro de 2013. Deliberação CEAS-PR n° 065, de 06 de setembro de 2013 alterada pela Deliberação CEAS-PR n° 019, de 06 de março de 2015. Deliberação CEAS-PR n° 015, de 22 de Março de 2016.	2013	FEAS-PR	172	VIGENTE	continuado
3	PPAS II – Centro POP	continuado	Deliberação CEAS-PR n° 037, de 16 de maio de 2014.	2015	FEAS-PR	15	VIGENTE	continuado
4	PPAS III – PAEFI Regionalizado	continuado	Deliberação CEAS-PR n° 038, de 16 de maio de 2014.	2015	FEAS-PR	23	VIGENTE	continuado
5	PPAS IV – Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens	continuado	Deliberação CEAS-PR n° 039, de 16 de maio de 2014.	2016	FEAS-PR	99	VIGENTE	continuado
6	PPAS V – Serviço de Acolhimento Institucional	continuado	Deliberação CEAS-PR n° 057, de 11 de Setembro de 2015.	2015	FEAS-PR	4	VIGENTE	continuado

	para Adultos e Famílias							
7	Residência Inclusiva Municipal	continuado	Deliberação CEAS-PR n° 011, de 8 de março de 2013. Deliberação CEAS-PR nº 074, de 6 de setembro de 2013.	2013	FEAS-PR	4	VIGENTE	continuado
8	Residência Inclusiva Regionalizada	continuado	Deliberação CEAS-PR n° 026, de 08 de abril de 2016. Deliberação CEAS-PR nº 028, de 06 de abril de 2018.	2013	FEAS-PR	1	VIGENTE	continuado
9	Serviço de Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua	continuado	Deliberação CEAS-PR nº 051, de 14 de julho de 2016.	2017	FEAS-PR	20	VIGENTE	continuado
10	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em Situação de Rua	continuado	Deliberação CEAS-PR nº 051, de 14 de julho de 2016.	2017	FEAS-PR	20	VIGENTE	continuado
11	Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência.	Continuado	Deliberação CEAS-PR nº 029, de 06 de abril de 2018.	2019	FEAS-PR	4	VIGENTE	continuado
12	Expansão MSE – LA e PSC	continuado	Deliberação nº 031/2020 – CEAS	2020	FEAS-PR	Abertura de Prestação Futura “Do pagamento até 30/06/2021”	VIGENTE	continuado

13	Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, na modalidade casa de Passagem Regionalizada	continuado	Deliberação CEAS-PR nº 30 de 06 de abril de 2018	2020	FEAS-PR	2	VIGENTE	continuado
14	Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS I e II	pontual	Deliberação CEAS-PR nº 007, de 20 de fevereiro de 2018. Deliberação CEAS-PRnº 020, de 06 de abril de 2018. Deliberação CEAS-PR nº 39, de 12 de junho de 2019. Resolução ad referendum CEAS-PR nº 004, de 13 de janeiro de 2021	2018	FEAS-PR	12	VIGENTE	30/06/2021
15	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II	pontual	Deliberação CEAS-PR nº 012, de 09 de Março de 2018. Deliberação CEAS-PR nº 007, de 1 de março de 2019. Deliberação CEAS-PR nº 014, de 5 de abril de 2019.	2018	FEAS-PR	3	VIGENTE PARCIALMENTE	31/12/2020 Prorrogação Parcial – Final vigência 30/04/2020)
16	Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro	pontual	Deliberação CEAS-PR nº 040, de 02 de junho de 2017. Deliberação CEAS-PR nº 068, de 04 de agosto de 2017. Deliberação CEAS-PR 096, de 5 de outubro de 2018. Deliberação CEAS-PR 141, de 4 de dezembro de 2018. Deliberação CEAS-PR 49 de 2020	2017	FEAS-PR	12	VIGENTE	30/06/2021
17	Incentivo Aprimora CRAS e CREAS	pontual	Deliberação do CEAS-PR nº 67, de 11 de setembro de 2019.Deliberação do CEAS-PR nº0 74, de 2020	2019	FEAS-PR	97	VIGENTE	31/12/2021

18	Incentivo Benefício Eventual IV	pontual	Deliberação do CEAS-PR nº 68, de 11 de setembro de 2019. Deliberação do CEAS-PR nº 81, de 2020	2019	FEAS-PR	86	VIGENTE	31/12/2021
19	Incentivo Adesão Espontânea II	pontual	Deliberação do CEAS-PR nº 66, de 06 de setembro de 2019. Resolução ad referendum CEAS-PR nº 002, de 13 de janeiro de 2021	2019	FEAS-PR	49	VIGENTE	31/12/2021
20	Incentivo Família Paranaense VI	pontual	Deliberação do CEAS-PR nº 57, de 02 de agosto de 2019. Resolução ad referendum CEAS-PR nº 003, de 13 de janeiro de 2021	2019	FEAS-PR	103	VIGENTE	30/06/2021
21	Incentivo Benefício Eventual – Covid 19	pontual	Resolução ad referendum CEAS-PR nº 004, de 02 de abril de 2020. Resolução ad referendum CEAS-PR nº 001, de 13 de janeiro de 2021	2020	FEAS-PR	396	VIGENTE	30/06/2021
22	Incentivo Emergencial para Serv de Acolhimento Inst para Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem	pontual	Resolução ad referendum CEAS-PR nº 006, de 10 de dezembro de 2020	2020	FEAS-PR	Abertura de Prestação Futura "Do pagamento até 30/06/2021"	VIGENTE	22/06/2021
23	Incentivo Residência Inclusiva	pontual	Deliberação do CEAS-PR nº 94, de 08 de novembro de 2019	2019	FEAS-PR	4	VIGENTE	31/12/2020

TOTAL GERAL PRESTAÇÕES DE CONTAS A SEREM PREENCHIDAS NO SIFF 2.0 2º SEMESTRE DE 2020 FEAS-PR	1127

Inclusão:

1.1.4 Prestação de contas TCE/PR

A chefe de Departamento de Assistência Social – Larissa Marsolik, informou que o relatório de prestação de contas do FEAS para o TCE/PR será apresentado na próxima reunião do CEAS/PR.

Responsável pela elaboração: Giziane Rodrigues – GOFS/SEJUF
De acordo,
Viviane da Paz Carvalho
Assessoria financeira Gestão de Fundos

Parecer da Comissão: Ciente. A comissão solicita apresentação para a próxima reunião do panorama de prestações de contas de anos anteriores.
Parecer do CEAS: Ciente.

1.2 - **Programa Estadual de Transferência de Renda; RETIRADO DE PAUTA**
1.3 – Incentivo Beneficio Eventual FIA; RETIRADO DE PAUTA
1.4 Protocolo nº 17. 342.318- 9 MC – Secretaria de Gestão de Fundos sobre a Prestação de Contas PAEFI/LA e PSC;

O Ministério da Cidadania encaminhou o Ofício nº 55/2020, solicitando a devolução de recursos referente ao serviço de LA e PSC dos municípios de Mambore e Centenário do Sul no valor de R$ 80.000,00, devido a não adesão dos municípios aos serviços a serem cofinanciado.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.5 Protocolo nº 17. 086.111-6 – Município de Guaíra solicita prorrogação de prazo – Incentivo V - FP e Bnos municeneficio Eventual nº 065/2017

Relato: O município de Guaíra, por meio do ofício 101/2020 de 13/11/2020, solicita a prorrogação de prazo para a execução dos recursos da Deliberação 065/2017 (Benefício Eventual), no valor de

R$ 1.586,95, e do Incentivo V – Família Paranaense (Deliberação 021/18) no valor de R$ 3.445,50. Justificou a existência dos saldos devido o fechamento de alguns serviços municipais em detrimento da pandemia COVID-19.

Quanto a Deliberação 065/17 o CEAS analisou o pleito na reunião de 02 e 03 de dezembro de 2020, informando que a Deliberação 080/2019 havia prorrogado o prazo de execução até a data de 30.06.2020, não sendo possível reprogramar o saldo remanescente.

Quanto ao pleito referente à Deliberação 021/18 a Unidade Técnica do Programa Nossa Gente, por meio da Informação Técnica 12/2021, destaca que: (i) o município recebeu o valor de R$ 40.000,00 em 06/11/18, com prazo de execução até 31/12/19, com possibilidade de pagamento das despesas empenhadas até março de 2020, conforme Deliberação 104/19, fls.14; (ii) nas prestações de contas realizadas no SIFF2. 0, apresentou no 1º semestre de 2019 o saldo de R$ 39.285,35 e no 2º semestre de 2019 o valor de R$ 6.833,14, divergindo quanto ao informado no supracitado ofício; (iii) dos 122 municípios contemplados pela deliberação, 107 apresentaram execução do recurso acima de 70%, sendo que 56 destes executaram entre 99% a 100% do valor recebido, 9 municípios tiveram a execução entre 70% a 50% do recurso e 06 municípios demonstraram baixa execução (menos de 50% ou não utilizaram o recurso); (iv) em consulta ao SIFF2.0, o setor financeiro da SEJUF realizou a análise da prestação de contas final de 16 municípios, com solicitação àqueles que apresentavam saldo para proceder com a devolução. Destacamos que após o término da análise pelo GOFS o resumo financeiro, acima mencionado, poderá sofrer ajustes.

Face à exposição dos fatores, a Unidade Técnica do Programa Nossa Gente sugere a não aprovação da solicitação quanto à prorrogação de prazo de execução do Incentivo V.

Parecer da Comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente.

Parecer do CEAS/PR: Aprovado. Deverá encaminhado ofício ao município e ao CMAS contendo a Informação Técnica da UTPFP

1.6 Protocolo nº 17.348.500-0 Município de Lidianópolis - Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 e Incentivo Adesão Espontânea _UTPFP

O município de Lidianópolis, por meio do ofício 14/2021 de 09/02/2021, solicita (i) alteração no Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, pois o mesmo verificou que foi previsto 05 Auxílios Funeral e 60 Auxílios Alimentação. No entanto, não houve necessidade da utilização do recurso previsto para Auxílio Funeral, assim solicitam a possibilidade de remanejamento do valor referente a 03 Auxílios Funeral para o custeio de mais Auxílios

Alimentação; (ii) prorrogação de prazo para execução do saldo referente ao repasse do Incentivo Adesão Espontânea – Deliberação 066/2017-CEAS/PR. Relata que utilizaria o recurso para pagamento de equipamentos que estavam sendo licitados e que já haviam emitido a Nota de Autorização de Despesa no início do mês de fevereiro de 2021. Ainda, que tiveram a informação da impossibilidade de prorrogação de prazo na data de 19/01/21.

Quanto à solicitação para alteração do Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, a Divisão de Proteção Social Básica, manifestou-se por meio da Informação Técnica 060/2021, destacando que o recurso pode ser utilizado nas modalidades de Benefícios Eventuais, que são ofertados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. E para tanto, os auxílios alimentação poderá ser concedido às famílias e indivíduos dentro da modalidade vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, desde que a oferta esteja prevista na regulamentação municipal. Informa que a alteração do Plano de Ação do SIFF poderá ser realizada, entretanto, há a necessidade de comprovação da anuência do Conselho Municipal de Assistência Social para prosseguir com os encaminhamentos necessários.

Quanto à prorrogação de prazo para execução do saldo do Incentivo Adesão Espontânea, a Unidade Técnica emitiu a Informação Técnica 11/2021 destacando: (i) o município de Lidianópolis recebeu o valor de R$ 30.000,00 em 25/10/18, com prazo de execução até 31/12/19; (ii) nas prestações de contas realizadas, apresentou no 1º semestre de 2019 o saldo de R$ 30.426,07 e no 2º semestre de 2019 o valor de R$ 26.747,65, conforme demonstrativo extraído do Sistema Fundo a Fundo (SIFF2. 0). Justificou que não foi possível a utilização dentro da vigência da deliberação pela morosidade do processo licitatório e por estarem com equipe técnica reduzida; (iii) as informações quanto à execução do recurso foram repassadas ao Escritório Regional de Ivaiporã (referência do município), tendo o mesmo replicado a orientação aos municípios da regional que fizeram adesão a supracitada deliberação. Constam no protocolo cópias de alguns e-mails enviados. (iv) dos 201 municípios contemplados pela deliberação, 187 apresentaram execução do recurso acima de 70%, sendo que 123 destes executaram entre 99% a 100% do valor recebido, 3 municípios tiveram a execução entre 70% a 50% do recurso e 11 municípios demonstraram baixa execução (menos de 50% ou não utilizaram o recurso); (v) em consulta ao SIFF2. 0, o setor financeiro da SEJUF realizou a análise da prestação de contas final de aproximadamente 50 municípios, com solicitação àqueles que apresentavam saldo para proceder com a devolução.

Face à exposição dos fatores, a Unidade Técnica do Programa Nossa Gente sugere o indeferimento da solicitação de prorrogação do prazo do Incentivo Adesão Espontânea.

Parecer da Comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente.

Parecer da CEAS: Aprovado. Deverá encaminhado ofício ao município e ao CMAS contendo a Informação Técnica da DPSB e UTPFP.

1.7 Protocolo nº 17.121.068-2 – Incentivo PcD III do município de Pitangueiras

Relato: Em resposta ao Ofício nº 066/2020 – CEAS/PR em que é solicitado a devolução do recurso do Incentivo PcD III no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), devidamente corrigidos devido à utilização irregular do veículo (utilização para transporte de trabalhadores e estudantes para o município de Maringá, o município encaminhou o Ofício nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pitangueiras no qual informa que foi iniciada uma nova gestão no ano de 2021 decorrente da mudança do poder executivo e após tomar ciência da irregularidade na utilização do recurso do Incentivo PcD III direcionou o veículo para sua finalidade, sendo que atualmente o veículo realiza o transporte de crianças e adolescentes com deficiência no município.
Sendo assim, o município solicita a revisão da decisão do CEAS/PR, considerando que as irregularidades foram sanadas.

Sugestões:

I – suspender a solicitação de devolução do recurso e fiscalizar o município em até 03 meses;
II – Pautar na próxima reunião do CEAS/PR, com um novo estudo acerca da Resolução nº 005/2017 – CEAS/PR; Deliberação 012/2018 – CEAS/PR e 114/2018 - CEAS/PR.

Parecer da Comissão: A comissão suspende a solicitação de devolução do recurso, e, solicita o envio de ofício ao município de Pitangueiras informando que haverá fiscalização do Escritório Regional pelos próximos 90 dias acerca do uso regular do veículo.
Oficiar a SEJUF/GOFS quanto à regularidade do município de Pitangueiras, podendo ser realizado o pagamento do PPAS I a partir do 2º Trimestre de 2021.
A comissão indica os conselheiros Adrianis Galdino, Neuzeli, Maiara Almeida e Marlene para realizarem o estudo acerca da Resolução *Ad referendum* nº 005/2017, Deliberação nº 012/2018 e Deliberação nº 114/2018 do CEAS/PR que tratam do Incentivo PcD I, II e III respectivamente.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.8 Prestação Contas DPSE/SEJUF;

A Divisão de Proteção Social Especial – DPSE apresentou as análises de Prestações de Contas ref. Ao 1º sem. 2019 do PPAS III – PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, referente aos dois aportes financeiros – Fonte 102/FEAS e Fonte 281/FNAS, para a aprovação deste Conselho. A Minuta de Del. Consta no citado protocolado encaminhado nesta data para o CEAS, com o anexo das análises realizadas.

Dos 24 municípios contemplados com este Piso/Serviço, 13 (treze) teve sua prestação de contas finalizadas com ressalva, sendo um deles o município de IBEMA, pois sua prestação de contas se restringe ao saldo de recursos existente desde 2018, o repasse foi cancelado desde então pela junção do CRAS/CREAS/Órgão Gestor. E ainda 08 (oito) finalizamos regulares e 03 (três) municípios serão apresentados em outra oportunidade, devido pendência da análise do GOFS/GF.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado.

MUNICÍPIOS FINALIZADOS COMO REGULAR - 6

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)
Cascavel	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_REGULAR
Fazenda Rio Grande	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_REGULAR
Foz do Iguaçu	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_REGULAR
Ponta Grossa	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_REGULAR
São José dos Pinhais	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_REGULAR
Umuarama	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_REGULAR

CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIOS FINALIZADOS COM RESSALVAS – 9

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃO
Apucarana	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Recomenda-se incluir justificativa do saldo, executar o recurso no aprimoramento da estrutura física e metodologia.
Arapongas	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Recomenda-se executar o recurso no aprimoramento dos Recursos Humanos e estrutura física.
Campo Largo	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Recomenda-se incluir justificativa do saldo e executar o recurso no aprimoramento do serviço.
Curitiba	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Recomenda-se executar o recurso aprimorando do serviço, principalmente com relação à estrutura física.
Colombo	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Recomenda-se executar recurso no aprimoramento do serviço.
Paranaguá	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Recomenda-se incluir justificativa do saldo executar recurso no aprimoramento do serviço.
Piraquara	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Recomenda-se incluir justificativa do saldo, executar o

				recurso no aprimoramento da equipe, estrutura física e metodologia.
Londrina	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Recomenda-se executar no aprimoramento da estrutura física e equipe para adequação à demanda crescente.
Maringá	FEAS	PPAS II	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	Recomenda-se executar o recurso no aprimoramento da equipe, metodologia e estrutura física.

Parecer da Comissão: Aprovada a prestação de contas e recomendações da Divisão de Proteção Social Especial. A comissão sugere a supressão da coluna descrição/recomendação nas deliberações de aprovação da prestação de contas, sendo que se faz necessário envio de ofício individual para a cada município relatando as ressalvas apontadas e recomendações a serem realizadas.

A SEJUF/DAS está realizando revisão acerca da Resolução nº 276/2018 – SEDS, no qual prevê o fluxo da prestação de contas de recursos fundo a fundo, sendo assim a comissão sugere que a SEJUF/DAS realize o relato mensal dos avanços nos estudos de revisão da resolução.

Parecer do CEAS: Aprovado

MUNICÍPIOS REGULARES – 3 – 2º Semestre de 2018

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)
Curitiba	FEAS	PPAS V	FINALIZADA

			REGULAR
Foz do Iguaçu	FEAS	PPAS V	FINALIZADA REGULAR
Londrina	FEAS	PPAS V	FINALIZADA REGULAR

MUNICÍPIOS COM RESSALVA – 1

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃO
Ponta Grossa	FEAS	PPAS V	FINALIZADA COM RESSALVAS	Observa-se que o Município registra que o número de atendimentos realizados com este repasse é muito superior à meta anual. O saldo acima de 100% foi devidamente justificado e aprovado pelo CMAS, porém o repasse está suspenso devido ao acúmulo superior a doze parcelas em conta. O Município relata possuir dificuldades para execução do recurso estadual devido à defasagem de recursos humanos. O ER aponta necessidade de maior articulação com a rede, principalmente com outras políticas, para suprir todas as necessidades provenientes do trabalho complexo realizado com o público do serviço. Também sugere que a gestão municipal se organize melhor em relação ao

				planejamento e execução de seus orçamentos. Recomenda-se, caso os problemas apontados persistam que o Município realize a execução dos recursos e aprimore sua capacidade de planejamento orçamentário, atentando à necessidade de suprir falta de RH, e otimizar articulação de rede, ou outras dificuldades do serviço para gestão e execução adequada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS V – ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS

1º SEMESTRE DE 2019

MUNICÍPIO REGULAR – 1

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)
Foz do Iguaçu	FEAS	PPAS V	FINALIZADA REGULAR

MUNICÍPIOS COM RESSALVAS – 4

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPASSE	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 276/2018)	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃO
Curitiba	FEAS	PPAS V	FINALIZADA COM RESSALVAS	Recomenda-se: executar o recurso que está acima de 100% e aprimorar espaço físico.
Londrina	FEAS	PPAS V	FINALIZADA COM RESSALVAS	Recomenda-se adequação no número de vagas ofertadas e qualificar os serviços implantados segundo normativas da tipificação.
Ponta Grossa	FEAS	PPAS V	FINALIZADA COM RESSALVAS	Recomenda-se executar o recurso que está acima de 100% no aprimoramento dos recursos humanos e em metodologias.

Parecer da Comissão: Aprovada a prestação de contas e recomendações da Divisão de Proteção Social Especial. A comissão sugere a supressão da coluna descrição/recomendação nas deliberações de aprovação da prestação de contas, sendo que se faz necessário envio de ofício individual para a cada município relatando as ressalvas apontadas e recomendações a serem realizadas.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.9 Protocolo nº 15.902.184-0 – Suspensão e Devolução dos recursos do Centro Dia do município de Curitiba;

Relato: Considerando informação repassada pela Coordenadora de Média Complexidade em 04/11/2020, no citado protocolado que discorre sobre as medidas tomadas pelo município desde então para a utilização dos recursos, no entanto infrutíferas.

Considerando que desde o início do repasse do recurso por meio da Deliberação 074/2013, em fevereiro 2014 o município de Curitiba vem apresentando dificuldades para execução do mesmo, culminando em sua suspensão em junho/2016 por estar com saldo de R$ 922.035,13, sendo que o valor anual previsto do cofinanciamento é de R$ 240.000,00.

Considerando as diversas tentativas da Gestão Estadual, no decorrer do processo em que foram realizadas mobilizações, reuniões técnicas, capacitações bem como apoio técnico para dar suporte na execução financeira deste recurso, e embora tenham sido construídos Planos de Trabalho com ações elencadas pelo município para que a Gestão Municipal e aos Órgãos de Controle Social de Curitiba apresentassem nova reprogramação e avaliação quanto aos motivos da não participação da rede em suas licitações e necessidade do aporte de recursos do FAD, e considerando que atualmente o município possui uma rede de 20 Centros Dia para Pessoa Com Deficiência incluído no CADSUAS.

Destaca-se como louvável a estratégia tecnológica utilizada junto aos familiares para o desenvolvimento das atividades e acompanhamento neste momento tão delicado devido à pandemia. No entanto, o município não avançou na utilização do recurso desde o apresentado anteriormente à Deliberação supracitada, decorrido mais de um ano.

Diante do explicitado, encaminhamos para o CEAS, com as seguintes sugestões:

- Solicitar a devolução do saldo de recursos, no valor de R$ 922.035,13, devidamente corrigidos na data do deposito, considerando as dificuldades apresentadas decorridos mais de 04 (quatro) anos. Cabendo a reflexão do princípio da razoabilidade e responsabilidade quanto aos recursos públicos, dinamizando e potencializando sua utilização. E ainda, garantir a retomada do repasse continuado, refletindo uma oferta regular e principalmente justificando esse aporte nos instrumentais orçamentários estadual (LOA/LDO/PPA).
- Após a comprovação da devolução dos recursos este CEAS delibere pelo retorno dos repasses, do cofinanciamento Estadual.

Parecer da Comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento da Divisão de Proteção Social Especial (SEJUF/DPSE). A minuta de deliberação será apresentada na plenária do dia 12/03/2021.
Parecer do CEAS: Aprovado.

Inclusão de Pauta:

1.10 Pagamentos Incentivo VI:

O CEAS aprovou em agosto/2019, o Incentivo Família Paranaense VI - Deliberação 057/2019, que normatiza o cofinanciamento dos serviços e programas da Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS aos 156 municípios prioritários do Programa Família Paranaense.

O valor destinado foi de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que o município poderia receber R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ou R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dependendo do seu desenvolvimento no Programa Família Paranaense.

Em dezembro/19 foram pagos 103 municípios no montante de R$ 5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais), restando 19 municípios pendentes.

Em março/20 o Conselho aprovou a Deliberação 013/20, ampliando o valor deste Incentivo para R$ 6.460.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), em virtude da atualização de um dos critérios de habilitação (índice de aderência), habilitando mais 04 municípios ao repasse (Espigão Alto do Iguaçu, Francisco Alves, Lunardelli e Marmeleiro), além de prever a complementação a outros 16. Este valor desconsiderava o valor repassado ao município de Foz do Jordão, que havia sido pago equivocadamente na relação de municípios de dez/19.

Ocorre que, ao fazer contato com o município, fomos informados que já haviam utilizado o recurso, bem como, relataram que não tinham pendência no SIFF quanto ao processo de adesão. O município reenviou os documentos do processo de adesão, o qual cumpria as exigências da Deliberação 057/19. O mesmo fato ocorreu com o município de Guaraqueçaba, que também havia sido excluído da relação de pagamentos devido à pendência no processo de adesão.

Em virtude do contingenciamento ocorrido em 2020, que inviabilizou a tramitação de pagamentos durante todo ano, e das intercorrências quanto às reuniões deste colegiado, representação dos segmentos que o compõe, alternância na presidência, bem como, a necessidade de estabelecer medidas urgentes frente à pandemia COVID-19, tal pauta não foi trazida anteriormente uma vez que não tínhamos perspectivas quanto à liberação dos valores da fonte 142 (BID).

Em fevereiro/21, com o descontingenciamento parcial do orçamento, estamos retomando a tramitação dos pagamentos aos municípios pendentes. Deste modo, a Unidade Técnica propõe: (i) convalidação do repasse realizado para o município de Foz do Jordão; (ii) aprove o ajuste no valor da deliberação em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Fonte 142 - BID, para finalizarmos os pagamentos deste Incentivo, conforme memória de cálculo abaixo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
DELIBERADO	**R$ 6.000.000,00**
DELIBERAÇÃO COMP.	**R$ 460.000,00**
TOTAL DELIBERADO	**R$ 6.460.000,00**
PAGO COM FOZ DO JORDÃO	**R$ 5.160.000,00**
PENDENTE COM GUARAQUEÇABA	**R$ 1.380.000,00**
TOTAL	**R$ 6.540.000,00**
AJUSTE DE VALOR	**-R$ 80.000,00 (Fonte BID)**

Parecer da Comissão: Aprovado o aporte de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na Deliberação nº 057/2019 – CEAS/PR, com recursos do BID. A minuta de deliberação será apresentada em plenária.

Parecer do CEAS: Aprovado.